



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

Acordo de Cooperação Técnica Nº 22/2022

Processo nº SEI-070002/014482/2021

Unidade Gestora: [COOEXEC](#)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 22/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO ESTADUAL DO
AMBIENTE – INEA E A COMPANHIA
ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS –
CEDAE, COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE –
SEAS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO,
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS
UNIDADES DE TRATAMENTOS DE
RIOS (UTRS) NOS RIOS DOS POÇOS E
IPIRANGA.

O **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, neste ato denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela n.º 110, 2º andar, Saúde, Rio de Janeiro, CEP: 20081-312, CNPJ/MF sob o n.º 10.598.957/0001-35, neste ato representado por seu Presidente, **PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**, brasileiro, turismólogo, casado, portador da carteira de identidade nº 127247567, emitido pelo DETRAN - RJ, inscrito no CPF sob o nº 05561106767 e o Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM), **DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 25745942-0, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.061.767-50 e a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, neste ato denominado **CEDAE**, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro, CEP: 20210-030, inscrita no CNPJ / MF sob o N.º 33.352.394/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, **LEONARDO ELIA SOARES**, brasileiro, divorciado, portador da carteira nacional de habilitação nº 00582148925, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o N.º 006.610.617-60, com a interveniência da **SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, neste ato denominado **SEAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.498.709/0001-09, com sede na Avenida Venezuela n.º 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, CEP: 20081-312, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, **JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 179870 (OAB/RJ), inscrito no CPF sob o nº 120.362.787-44, Processo nº SEI-070002/014482/2021.

CONSIDERANDO o art. 225 “caput” da Constituição Federal que dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras

gerações;

CONSIDERANDO que a Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei n.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, cita entre os seus objetivos a garantia, à atual e futuras gerações, a necessária disponibilidade dos recursos naturais, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico de Recursos Hídricos dos Rios Guandu, da Guarda e Guarda Mirim (PERH Guandu) estabelece entre suas agendas prioritárias a de Saneamento, que possui entre suas finalidades possibilitar o planejamento adequado referente ao saneamento urbano, bem como promover e ampliar a abrangência dos serviços de coleta e tratamento de esgotos;

CONSIDERANDO as simulações para a qualidade da água do PERH Guandu, diante das projeções de poluições em quatro cenários socioeconômicos e o horizonte temporal de médio prazo (2027), que indicam que o parâmetro coliformes, mesmo nas projeções que incluem o aumento no tratamento dos efluentes domésticos, não são suficientes para mudar a classificação do parâmetro de classe 4 na Unidade Hidrológica de Planejamento 6 (UHP6), implicando na necessidade de ações complementares para redução da poluição para atendimentos às exigências de água para abastecimento humano;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se apresentar medidas urgentes para mitigar os efeitos negativos da significativa carga de efluentes nas lagoas situadas à montante da tomada d'água da CEDAE que abastece grande parcela da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar das avaliações realizadas no decorrer da instrução do processo administrativo n.º SEI-070026/000648/2021, por meio dos órgãos técnicos da SEAS, passando pela Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SUBRHES/SEAS) e pelo INEA, por meio da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental e da Diretoria de Recuperação Ambiental, no sentido de que a implantação de Unidades de Tratamento de Rio (UTRS) no Rio dos Poços e no Rio Ipiranga se mostram medida eficiente para melhorar a qualidade da água em curto prazo, contribuindo para a Estação de Tratamento de Água (ETA) do Guandu e toda sua rede de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que foi aprovado a aplicação de recursos da cobrança pelo uso da água na RH II - Guandu/RJ na construção de infraestrutura complementar que vise a diminuição da poluição nos corpos hídricos dos Rios Poços, Queimados e Ipiranga, conforme Resolução Comitê Guandu – RJ, n.º 162, de 03 de agosto de 2021, *que dispõe sobre a destinação de recursos para execução de infraestrutura complementar ao tratamento de esgoto no âmbito do Programa Sanear Guandu*;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações integradas entre o Poder Público visando à conservação e a recuperação dos recursos hídricos e do meio ambiente;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, com a finalidade de unir esforços, no âmbito de suas atribuições, para garantir o cumprimento da legislação acima mencionada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **ACORDO** o estabelecimento de mútua cooperação entre os **PARTÍCIPES** e a regulamentação das obrigações e deveres quanto à realização conjunta de atividades vinculadas à implantação, manutenção e operação das Unidades de Tratamentos de Rios (UTRS) nos Rios dos Poços/Queimados e Ipiranga.

1.1.1 Constitui implantação das Unidades de Tratamento de Rios (UTRS) a elaboração dos projetos de implantação das UTRS; a obtenção das licenças ambientais; a execução das obras necessárias para a construção de edificações e infraestrutura pertinentes às UTRS; e a compra, instalação e montagem dos equipamentos utilizados para o funcionamento do empreendimento.

1.1.2 Constitui manutenção e operação das Unidades de Tratamento de Rios (UTRS) os serviços necessários para o correto funcionamento dessas unidades, garantindo a efetividade do tratamento desses Rios, bem como assegurar a conservação e o funcionamento adequado de seus equipamentos, além de realizar manter a conservação das instalações e edificações do empreendimento.

1.1.3 A implantação, manutenção e operação das Unidades de Tratamentos de Rios (UTRS) nos Rios dos Poços/Queimados e Ipiranga tem como finalidade reduzir a carga de poluição desses corpos hídricos que chegam à Lagoa do Guandu e, por conseqüente, melhorar a qualidade da água que serve de abastecimento para Cidade do Rio de Janeiro e parte da Região Metropolitana do Estado do Rio de

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA META

2.1 Os **PARTÍCIPIES** atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance da meta:

2.1.1 Para consecução da meta, os **PARTÍCIPIES** deverão envidar esforços para implementar ações que visam a obtenção da segurança hídrica do sistema Guandu.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS

3.1 Com vistas ao cumprimento do objeto deste **ACORDO**, os **PARTÍCIPIES** prestarão assistência recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados de que disponham e que sejam relacionados ao escopo do objeto a ser desenvolvido, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

4.1 Caberá a cada **PARTÍCIPE**, individualmente:

4.1.1 INEA:

- a) Realizar a contratação de empresa para *implantação, **em caráter definitivo**, das Unidades de Tratamento de Rio (UTRs) no Rio dos Poços e no Rio Ipiranga.*
- b) Realizar a fiscalização de todos os serviços referentes à instalação das UTRs, **em caráter definitivo**, incluindo, além das obras, a elaboração de Projetos Básicos e Executivos de engenharia.
- c) Obter a Licença Ambiental pertinente para implantação das *Unidades de Tratamento de Rio (UTRs) no Rio dos Poços e no Rio Ipiranga.*
- d) Submeter à CEDAE o Projeto Executivo de implantação das UTRs, para anuência.
- e) Promover o monitoramento da qualidade das águas, através de sua Diretoria de Segurança Hídrica.

4.1.2 CEDAE:

- a) Realizar a contratação de empresa para implantação, **de forma contingencial**, da Unidade de Tratamento de Rio (UTR) no Rio dos Poços de forma a iniciar a operação do referido sistema.
- b) Realizar a fiscalização de todos os serviços referentes à instalação da UTR, **de forma contingencial**.
- c) Obter a Licença Ambiental pertinente para implantação e operação, **de forma contingencial**, da Unidade de Tratamento de Rio (UTR) do Rio Poços.
- d) Anuir o Projeto Executivo para implantação das UTRs dos Rios dos Poços e Ipiranga.
- e) Solicitar a transferência de titularidade da Licença Ambiental pertinente, após a instalação de todos os equipamentos e o aceite definitivo das obras, uma vez que ficará a cargo da operação dos sistemas das Unidades de Tratamento (UTRs) dos Rios Poços e Ipiranga.
- f) Receber do INEA, após o aceite definitivo das obras, a responsabilidade pela operação e manutenção de todos os equipamentos e instalações físicas das UTRs, pelas obrigações legais e contratuais relativas ao funcionamento das UTRs do Rio dos Poços e do Rio Ipiranga.
- g) Realizar o descomissionamento dos equipamentos instalados, **de forma contingencial**, no Rio dos Poços que não serão aproveitados para a operação das UTRs em caráter definitivo.
- h) Cumprir com as condicionantes estabelecidas no documento instrumento ambiental pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O ACORDO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, sem prejuízo do atendimento das normas editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil, pelos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao PARTÍCIPIES garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INTERVENIÊNCIA

6.1 A SEAS, como órgão interessado na execução do disposto neste Acordo de Cooperação Técnica, ficará responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações adotadas pelos PARTÍCIPIES, bem como colaborará para o alcance das metas estabelecidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente ACORDO vigorará por 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O prazo deste ACORDO poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE O INEA E A CEDAE

8.1 O presente ACORDO não envolve transferência de recursos financeiros entre o INEA e a CEDAE, visto que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, no que tange à competência de cada um desses PARTÍCIPIES e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

8.1.1 O desempenho superveniente de atividades que eventualmente requeiram repasse ou transferência de recursos entre o INEA e a CEDAE implicará na elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelos signatários do presente ACORDO, observada a legislação em vigor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

9.1 A celebração de contrato entre os PARTÍCIPIES e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste ACORDO, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPIES

10.1 O INEA e a CEDAE se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRODUTOS OBTIDOS

11.1 Após a conclusão ou extinção do ACORDO, as informações e os produtos resultantes da presente conjugação de esforços serão de uso comum dos PARTÍCIPIES.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 Toda e qualquer publicação e divulgação de resultados e produtos deste **ACORDO** deverá conter menção expressa ao **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, à **SEAS**, ao **INEA**, ao **COMITÊ GUANDU** e à **CEDAE**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum **ACORDO** entre os **PARTÍCIPES**, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 As partes poderão denunciar ou rescindir, a qualquer tempo, o presente **ACORDO**, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido, creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período e regulando possíveis direitos indenizatórios;

14.2 Constitui motivo para rescisão deste **ACORDO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

14.3 A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

14.4 A rescisão do **ACORDO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Após a assinatura deste **ACORDO**, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro pelo **INEA**, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **INEA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os **PARTÍCIPES**.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE
Diretor de Recuperação Ambiental - DIRAM/INEA

LEONARDO ELIA SOARES
Presidente da CEDAE

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Luiza Alvares Augusto – CPF 009.069.447-32

2. Nome: Natália de Oliveira Barbosa Laurindo – CPF 114.156.387-80



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Alvares Augusto, Chefe de Serviço**, em 27/07/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Oliveira Barbosa Laurindo, Adjunto**, em 18/08/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 29/08/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 09/09/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Elia Soares, Presidente**, em 27/10/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito, Secretário de Estado**, em 05/12/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **36821906** e o código CRC **50B2BE7C**.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, 01 (UMA) VAGA, DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS, DO DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA (DPED), ÁREA DE PEDIATRIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe **CONVOCA** a candidata **KÁTIA FARIAS E SILVA**, 2ª classificada, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. nº SEI-E-26/007/4806/2016.

Id: 2444211

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, 01 (UMA) VAGA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, DO DEPARTAMENTO DE PSICANÁLISE (DPSA), ÁREA DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO PSICOLÓGICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe **CONVOCA** a candidata **VIVIAN MARTINS LIGEIRO**, 2ª classificada, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. nº SEI-260007/003763/2022.

Id: 2444212

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

AVISO

FICA a empresa ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NOTIFICADA da decisão de penalidade de advertência, devido ao inadimplemento contratual, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. c/c O Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022 - Processo Administrativo nº SEI-260008/008146/2022 - Processo Administrativo de Penalidade nº SEI-260008/011222/2022.

Id: 2444124

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 365/HUPE/2021. **PARTES:** HUPE/UERJ e HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 103.557,84 (cento e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 207.115,68 (duzentos e sete mil cento e quinze reais e sessenta e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-E-26/008/740/2020.

Id: 2444126

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 381/2022/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e GAMA MED 13 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de material hospitalar para a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional do HUPE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 423/2022. **VALOR:** R\$ 107.670,00 (cento e sete mil seiscentos e setenta reais). **N.E:** 2022NE04589. **GESTOR:** DEBORAH RODRIGUES SIQUEIRA - matrícula nº 36.555-1.

FISCAL: HERLANE DE OLIVEIRA TORRES ADRIANO - matrícula nº 39.193-8. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1195/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/009264/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 384/2022/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e MEDSITE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de OPMES em regime de consignação para a UDA de Neurocirurgia do HUPE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 368/2022. **VALOR:** R\$ 459.960,97 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos). **N.E:** 2022NE04619. **GESTOR:** FLÁVIO NIGRI - matrícula nº 35.981-0. **FISCAIS:** PEDRO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA PINTO - matrícula nº 41.332-8 e ANDRÉ VINÍCIUS DE MORAIS CASTRO - matrícula nº 37.776-2. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1197/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/004649/2022.

INSTRUMENTO: Contrato de Comodato vinculado ao Contrato nº 384/2022/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e MEDSITE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Cessão em comodato de instrumental e equipamentos conforme Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/004649/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 385/2022/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de material hospitalar para o HUPE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 387/2022. **VALOR:** R\$ 159.504,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e quatro reais). **N.E:** 2022NE04671. **GESTOR:** RODRIGO DOMINGUES PEREIRA - matrícula nº 37.259-9. **FISCAL:** FERNANDA CORRÊA SÁ - matrícula nº 38.850-4. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1200/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/007187/2022.

INSTRUMENTO: Contrato de Comodato vinculado ao Contrato nº 385/2022/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. **OBJETO:** Cessão em comodato de seladoras automáticas conforme Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/007187/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 389/2022/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e VASCULINE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de OPMES para o HUPE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 350/2022. **VALOR:** R\$ 274.310,00 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e dez reais). **N.E:** 2022NE04740. **GESTOR:** CARLOS EDUARDO VIRGINI MAGALHÃES - matrícula nº 34.110-7. **FISCAIS:** CRISTIANE FERREIRA DE ARAÚJO GOMES - matrícula nº 35.617-0 e LORENA DE BRITTO MATOS CORREIA - matrícula nº 37.171-6. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1198/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/003639/2022.

Id: 2444123

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2022. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA e a COMPA-

NHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEADE. **OBJETO:** O estabelecimento de mútua cooperação entre os PARTICIPES e a regulamentação das obrigações e deveres quanto à realização conjunta de atividades vinculadas à implantação, manutenção e operação das Unidades de Tratamentos de Rios (UTRS) nos Rios dos Poços/Queimados e Ipiranga. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2022. **PROCESSO Nº SEI-070002/014482/2021.**

Id: 2444061

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 006/2020. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e a M GODINHO TELECOMUNICAÇÕES-ME. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência sem renúncia de reajuste ao Contrato nº 006/2020, relativo à prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet na velocidade de 30 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. **FUNDAMENTO:** no art. 69 inciso III, no art. 71, caput, todos da Lei nº 13.303 de 2016, que se regerá pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RJ e o que couber na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **VALOR:** R\$ 2.416,00 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de até R\$ 201,33 (duzentos e um reais e trinta e três centavos). **PROCESSO Nº SEI-E-02/004/208/2018**

Id: 2444165

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

EDITAL

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 "TURMAS DE BATE-BOLAS RJ", QUE DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E A PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE TURMAS DE BATE-BOLAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, instituída pela Resolução SECEC Nº 222 de 15 de julho de 2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR, após avaliação das propostas culturais inscritas, contendo a lista de Habilitação, com as notas e status preliminares dos proponentes habilitados, assim como a lista dos proponentes inabilitados, incluindo os motivos de inabilitação. Processo N.º SEI-180008/000418/2022.

Os PROPONENTES poderão apresentar recurso de habilitação e/ou nota, no prazo das 9 (nove) horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2022 até as 18 (dezoito) horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2022, através da plataforma **Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a inscrição, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados. Não serão aceitos documentos encaminhados através de e-mail e/ou protocolados na sede da SECEC. O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim.

1. Relação de Proponentes Habilitados

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CNPJ	NOTA	STATUS
33188	ANIMANIACS DE REALENGO	ANDRE RICARDO GUERRA FRUCTUOSO 02420501748	42.413.825/0001-88	100	HABILITADO
34075	VG DE REALENGO	MARCOS ANDRE PACHECO DA SILVA	48.695.708/0001-30	90	HABILITADO
34152	TICO E TECO	GABRIELA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA 16328782756	48.742.868/0001-93	85	HABILITADO
33519	SKEETER SCOOTER	KATIUSCIA MARQUES RODRIGUES 08638677740	48.615.878/0001-68	85	HABILITADO
33281	ESPANTALHO	RAFAEL MORAES DE MELLO 05662794790	42.466.164/0001-59	80	HABILITADO
33330	CHICO BENTO	CLAUDIO SEBASTIÃO BALBINO DA SILVA 10761218700	48.613.428/0001-36	75	HABILITADO
33780	HOLLYWOOD	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DOS SANTOS 05767151741	48.696.265/0001-00	75	HABILITADO
34133	A LENDA	BRUNO DO NASCIMENTO FRANÇA 10644217766	32.112.151/0001-28	70	HABILITADO
33276	URTIGÃO DE REALENGO	JOHNNY DA COSTA AVEIRO 12493682785	42.422.272/0001-20	70	HABILITADO
33280	MAGNETO DE REALENGO	WASHINGTON DE SOUZA SACRAMENTO JUNIOR 19088026777	42.487.274/0001-05	65	HABILITADO
33523	TERROR DE REALENGO	DANNIEL ALVES DOS SANTOS 11938295773	39.573.701/0001-55	60	HABILITADO
33505	TURMA COMANDO ZOAÇÃO	CLAUDIO DA ROCHA FIGUEIREDO 68142188791	46.254.286/0001-32	55	HABILITADO
33435	ROCK BRITA	VLADIMIR FERREIRA DO NASCIMENTO 03737924767	19.463.685/0001-30	55	HABILITADO
33527	AMIZADE DE REALENGO	CARLOS ANTONIO FERREIRA FONSECA 10202160777	48.648.395/0001-60	55	HABILITADO
33288	TURMA DE BATE BOLA LIGHT	MARCIO DE SOUZA ARAUJO 11895255775	33.711.945/0001-70	50	HABILITADO
33757	TURMA DO SUCESSO	FILLIPY MOYSÉS PORTO	42.449.075/0001-02	50	HABILITADO
33649	TEMA PALHAÇO	GREMIO CULTURAL SURPRESA DE REALENGO	48.680.751/0001-22	50	HABILITADO
33315	INOVAÇÃO DE REALENGO	YURE TRINDADE DE CARVALHO 19746888790	48.606.456/0001-26	45	HABILITADO
33787	IMPERIO DA ZONA OESTE	LEONARDO DOS SANTOS REED 08509233799	39.414.587/0001-10	45	HABILITADO
33478	SHOW DO MILHÃO	RAFAEL LUIZ DA COSTA SILVA 10590452738	45.600.028/0001-06	45	HABILITADO
33433	PINGUIM DE REALENGO	ANDERSON CLEBER LYRA DE CASTRO 11321218761	48.615.349/0001-64	40	HABILITADO
33668	TURMA CHARADA DE REALENGO	CLEBER DE FREITAS PINTO 04789833798	48.682.243/0001-83	40	HABILITADO
33542	AS MINAS DO BAIRRO REALENGO	EVELIN MATIAS DE SOUZA 13638832759	32.845.432/0001-90	40	HABILITADO
33968	A 'SAÍDA' E A OFICINA: GERIR CULTURA COM A TURMA DA PRAÇA DE MARECHAL HERMES	LUIZ GUSTAVO DE LACERDA SANTOS 06465931613	21.973.571/0001-82	40	HABILITADO
33568	TURMA SEM NOÇÃO DE REALENGO	MARLON FERRAZ LIMA 15206383708	48.615.278/0001-08	25	HABILITADO
34117	TURMA SENSASSETES SHOW	ADRIELE HERMOGENES SANTOS DE HOLANDA 12411669780	48.732.698/0001-66	25	HABILITADO
33532	EMILIA DE REALENGO	UANDESON MARTINS FERNANDES 01241703744	44.260.576/0001-63	25	HABILITADO
33473	PEDRITA IMPERIAL	ROZZEANY SILVA DE OLIVEIRA 11461685788	37.159.988/0001-46	25	HABILITADO
33538	TURMA FLUXO DE REALENGO	FABIO LUIZ DE OLIVEIRA PERES DA SILVA 13186575710	48.653.924/0001-13	25	HABILITADO
33509	EXTREMO DE REALENGO	BARBARA DE JESUS LOSSO 07142407700	48.663.965/0001-90	20	HABILITADO
34251	TURMA DOM PIXOTE	AGATHA DE ARAUJO ASSUMPCAO 15226051778	46.765.457/0001-98	15	HABILITADO
33836	TURMA LUXURIA BATE BOLAS	AFONSO MEDEIROS VIERA SANDERS	46.807.116/0001-38	5	HABILITADO

2. Relação de Proponentes Inabilitados

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CNPJ	NOTA	STATUS	OBSERVAÇÃO
33873	BATE BOLA LEGENDÁRIOS	A RAMIRES DE SOUZA PRODUCOES E EVENTOS	04.965.451/0001-14	0	INABILITADO	SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA A SUBITEM 8.5.2: SUBALÍNEA A.2 SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA G SUBITEM 8.4.1: ALÍNEA H, SUBALÍNEA H.2, SUBALÍNEA H.3